

LEI Nº 113 DE 2 DE MARÇO DE 2000.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas-MG autorizado a adquirir da senhorita Leila Nunes Leal, brasileira, solteira, estudante, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 842.092.756-20 e CIRG M 7.549.675-SSP/MG residente e domiciliada na cidade de União de Minas, na rua 10 nº 827, uma gleba rural na Fazenda Casinhas, situada no distrito e Município de União de Minas, desta Comarca de Iturama-MG, com área de 17.46.03 has., de terras de campos, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Tem início no marco 01 cravado na margem de uma estrada de rodagem que liga União de Minas à Iturama de onde segue margeando a referida estrada, confrontando com a propriedade de Odelio Machado de Freitas com um rumo de 25°23'21”SW, na extensão de 237,18 metros até o marco 02; daí segue confrontando com Antonio de Souza com um rumo de 31°16'42”SW na extensão de 43,72 metros até o marco 2^A ; daí vira à esquerda e segue confrontando com Nelson Nunes Leal com um rumo de 64°46'04”SE, na extensão de 209,67 metros até o marco 2B; daí vira a esquerda e segue com a mesma confrontação com um rumo de 61°56'12”NE, na extensão de 181,22 metros até o marco 7 A; daí segue confrontando com João Pedro de Freitas com um rumo de 28°02'51” NE, na extensão de 316,65 metros até o marco 8; daí vira à esquerda e segue confrontando com Antonio Soares de Assunção, atualmente perímetro urbano de União de Minas com um rumo de 51°13'08”NW, na extensão de 78,28 metros até o marco 10, daí vira à esquerda e segue confrontando com Odilon Pamplona Leal com um rumo de 25°14'41”NW, na extensão de 36,32 metros até o marco 11; daí vira a direita e segue com a mesma confrontação com um rumo de 64°40'28” NW, na extensão de 44,82 metros até o marco 01, de origem, perfazendo uma área total de 17.46.03has.” CCIR/quite/exercício/1.998/1.999 , do imóvel codificado no INCRA sob o nº 421065032620-1, com área total de 78,9has; mód. Fiscal 30,0has; nº de mód. Fiscais 2,63 e FMP: 3,0has e Certidão Negativa expedida pela Receita Federal desta cidade, em 28/01/2000, devidamente descrita na matrícula 16756 do Livro Nº 2 – Registro Geral do Serviço Registro de Imóveis da Comarca de Iturama – MG.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será destinado a atender finalidades de relevante interesse público.

Art. 3º - O Poder Executivo de União de Minas-MG pagará pelo imóvel mencionado no artigo 1º desta lei a importância de R\$ 54.112,50(cinquenta e quatro reais, cento e doze reais e cinquenta centavos) no ato da lavratura do competente instrumento público ou particular de compra e venda, formalizado nos termos da lei civil.

Parágrafo Único: O pagamento do valor previsto no “caput” deste artigo será efetuado parte em moeda corrente do país na importância de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) e o restante através da dação em pagamento de imóveis pertencentes ao patrimônio público em valor correspondente ao remanescente da quantia total da presente aquisição.

Art. 4º - Para a aquisição do imóvel autorizada nesta lei, fica dispensada a realização de processo licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transação ora autorizadas correrão por conta da dotação orçamentária 20.09.03.07.021.1010.4210 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG., 2 de março de 2000.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

ACPJ/smm